



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER 003/2021

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 050/2021, QUE DISPÕE SOBRE AFIXAR QUADRO INFORMATIVO DE TODOS OS MÉDICOS QUE ATENDEM NO RESPECTIVO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo que objetiva a afixação de quadro informativo constando todos os médicos que atendem nos respectivos hospitais, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde localizadas no município de Mossoró.

O quadro informativo deve conter o nome completo de cada médico, seu número de registro no órgão profissional, sua especialidade e dias e horário de atendimento. Ademais, o quadro deverá ser afixado em todos os locais de espera para atendimento, de fácil visualização.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição é passível de exame pela Comissão de Desenvolvimento Social, Direitos e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 81, V, 'a', item 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Dentro do aspecto meritório desta Comissão, tenho que a iniciativa legislativa ora relatada tem o nobre intento de prezar pelo princípio da publicidade e da moralidade na Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

O Projeto de Lei pretende, portanto, otimizar os serviços de saúde ofertados pelo Poder Público à população, dando devida ciência acerca da especialidade de cada médico que trabalha no estabelecimento de saúde, além do seu horário de atendimento, de modo que o trabalho realizado seja mais eficiente, vez que a informação destacada facilita e organiza a procura médica para aqueles que fazem uso dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública.

Ademais, a matéria auxilia na fiscalização e na transparência acerca dos trabalhos médicos nesses estabelecimentos, de modo que uma ausência



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

injustificada possa ser mais facilmente verificada pelo cidadão que possui direito ao devido atendimento.

Percebe-se, desse modo, que o Projeto de Lei está em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.683, de 02 de dezembro de 2010, que “institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos na cidade de Mossoró e dá outras providências”. O art. 2º desta Lei estabelece o seguinte:

Art. 2º O atendimento ao usuário de serviços públicos na administração municipal observará os seguintes princípios:

I – a proteção e a defesa dos usuários de serviços públicos;

II – a dignidade, a boa-fé, transparência, eficiência da administração municipal

(...)

Art. 7º Na função de atendimento constituem-se como boas práticas de atendimento:

I – estabelecer canais de comunicações abertos e objetivos com os usuários;

Há diversas leis por todo o Brasil que trata de temática semelhante, como no Estado de São Paulo¹, o que reforça a importância da proposição legislativa em análise.

Por todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2021

LARISSA ROSADO

Relatora

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Social, Direitos e Defesa do Consumidor, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2021, segue o voto da

¹ ESTADO DE SÃO PAULO, Lei nº 16.652, de 12 de janeiro de 2018. **Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Estado e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2018/lei-16652-12.01.2018.html>. Acesso em: 14 jun. 2021.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

Relatora, decidindo, por unanimidade dos votantes aptos, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 050/2021.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2021

MARLEIDE CUNHA

Membra